

	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®</b> <b>Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos – ACGR</b> <b>Relatório de Conformidade:</b> Nº 01/2024 – ACGR – Sede <b>Objeto:</b> Relatório de Gestão 2023 <b>Data:</b> 17/05/2024
---	---

## 1. OBJETIVO

Atestar a conformidade do instrumento de prestação de contas “Relatório de Gestão – Exercício 2023”.

**Setor Responsável:** Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos (ACGR/IMBEL).

## 2. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2023

De acordo com o art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 198/2022, o relatório de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da mencionada DN, e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Do acima exposto, o Relatório de Gestão – Exercício 2023 foi avaliado com base nos seguintes critérios:

- **Instrução Normativa TCU nº 84-2020:** Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020;
- **Decisão Normativa TCU 198/2022:** estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

● **Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão:** ferramenta disponibilizada pelo TCU, taxativa quanto às informações solicitadas e à métrica de avaliação de itens que devem estar presentes no Relatório de Gestão.

Destaca-se que a conformidade contempla a observância de divulgação e publicação de diversas informações, conforme prevê o art. 8º da DN TCU nº 198/2022 e o art. 8º da IN TCU nº 84/2020.

Ressalta-se que a ACGR aprecia de forma expressa apenas quanto aos quesitos contidos no Relatório de Gestão – Exercício 2023, instrumento basilar de prestação de contas, não abrangendo as demais informações oriundas dos setores competentes.

O Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2023 foi analisado sob dois aspectos:

- Elementos de conteúdo previstos no Anexo da DN TCU nº 198/2022; e
- Observância aos princípios para elaboração previstos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020.

A seguir, apresenta-se o resumo das análises e conclusões obtidas.

## 3. ELEMENTOS DE CONTEÚDO

A Minuta do RG 2023 foi previamente analisada, oportunizando *a priori* correções quanto à gramática, forma e ao conteúdo material. Destarte que a avaliação contida neste relatório

não contempla as correções supracitadas, já efetivadas e contidas no documento final encaminhado a esta Assessoria.

A conformidade referente aos elementos de conteúdo do RG foi realizada considerando os normativos vigentes e efetivada por intermédio da ferramenta de autoavaliação disponibilizada pelo TCU. O resultado consolidado da aderência dos itens necessários em cada capítulo pode ser observado no gráfico abaixo:



### **3.1 Avaliação geral de aderência aos itens previstos nos normativos vigentes e devidamente avaliados na ferramenta disponibilizada pelo Tribunal de Contas**

Avaliação Geral	
Total de itens aplicáveis	26
Pontuação total para os itens aplicáveis	78
Nota média geral do RG	100%

### **3.2 As avaliações individualizadas acerca do conteúdo exigido em cada capítulo serão realizadas abaixo:**

#### **a) Elemento de conteúdo: Mensagem do dirigente máximo**

A explanação realizada pelo dirigente máximo é considerada satisfatória, pois apresenta um panorama geral sobre a Empresa, bem como atesta a responsabilidade pelo teor das informações contidas no Relatório conforme determinam os normativos vigentes.

#### **b) Elemento de conteúdo: Visão geral organizacional e ambiente externo**

Os elementos de conteúdo, que tratam da visão organizacional e ambiente externo estão presentes no relatório. Destaca-se a aderência de 100% aos itens solicitados, de acordo com a ferramenta de avaliação fornecida pelo TCU.

c) Elemento de conteúdo: Riscos, oportunidades e perspectivas

Observa-se que o relatório contempla informações sobre o Sistema de Gestão de Riscos da IMBEL®, elucidação sobre as Três Linhas de Defesa, Principais Instrumentos para a Gestão de riscos, Ações Realizadas (Riscos/Oportunidades) e Perspectivas para o Ano de 2024, conforme estipula a DN 198/2022. Por tal razão, a avaliação dos requisitos referentes aos riscos, oportunidades e perspectivas na ferramenta utilizada corresponde a 100%.

d) Elemento de conteúdo: Governança, estratégia e desempenho

Os elementos determinados na DN 198/2022, para este capítulo, estão presentes no relatório de gestão de forma integral.

e) Elemento de conteúdo: Informações orçamentárias, financeiras e contábeis

As informações orçamentárias, financeiras e contábeis estão presentes de forma satisfatória no Relatório e obtiveram 100% de aderência aos normativos, de acordo com a ferramenta de avaliação utilizada.

f) Elemento de conteúdo: Anexos, apêndices e *links*

O Relatório de Gestão apresenta diversos *links*, bem como QR Cod dispostos no corpo do relatório. Outrossim, apresenta página específica, página 128, que oportuniza a consulta dos *links* correlatos aos principais normativos direcionadores da área de atuação, parecer de auditoria interna e parecer da auditoria independente. Destarte, considera-se o item como atendido em sua plenitude.

#### 4. PRINCÍPIOS PARA ELABORAÇÃO

A IN TCU 84/2020, em seu artigo 4º, preconiza os princípios que devem ser observados quando da elaboração do Relatório de Gestão. Os princípios contidos no mencionado dispositivo legal são os seguintes: foco estratégico e no cidadão, conectividade da informação, relação com as partes interessadas, materialidade, concisão, confiabilidade e completude, coerência e comparabilidade, clareza, tempestividade e transparência.

A avaliação consolidada acerca da aderência aos princípios pode ser visualizada abaixo:



Nota-se que, de maneira geral, existe uma grande observância dos princípios na elaboração do relatório de gestão. Tal fato é caracterizado com a obtenção de 100% de aderência aos princípios da Tempestividade, Clareza; Coerência e comparabilidade; Confiabilidade e completude; Concisão; Materialidade, Conectividade da informação e Foco Estratégico e no Cidadão.

Os fatores que ocasionaram o não atendimento integral dos princípios serão descritos abaixo:

- Transparência: O item com atendimento parcial na avaliação refere-se à ausência de indicação no relatório sobre a escolha das informações apresentadas, vez que não é possível localizar de forma clara qual o critério e/ou respaldo para a seleção dos dados inseridos no documento.
- Relação com as partes interessadas: Um requisito presente na ferramenta de avaliação foi parcialmente cumprido na elaboração do relatório de gestão, e refere-se à apresentação de instrumentos ou indicadores de avaliação das partes interessadas e como elas retroalimentam a estratégia da instituição. Embora não exista a apresentação da mencionada avaliação no RG, o item foi considerado como parcialmente atendido, tendo em vista que os indicadores e dados apresentados são capazes de caracterizar o retorno à sociedade.

## **5. OPINIÃO GERAL**

### **5.1. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**

No geral, o Relatório de Gestão atende aos normativos que regem sua elaboração. Apenas alguns pontos devem ser observados na elaboração dos relatórios referentes aos próximos exercícios, especialmente no que tange às informações da geração de satisfação ou não (avaliação das partes interessadas) e a indicação sobre a escolha das informações apresentadas.

### **5.2. Conformidade legal dos atos administrativos e atingimento dos objetivos operacionais**

No Parecer da auditoria independente, página 4, houve constatações de eventos ou indicação de condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional. O parecer da auditoria independente está inserido nas demonstrações contábeis que podem ser acessadas no sitio da IMBEL pelo link: [https://www.imbel.gov.br/transparencia/prestacao\\_de\\_contas/demonstracoes\\_contabeis](https://www.imbel.gov.br/transparencia/prestacao_de_contas/demonstracoes_contabeis)

- O parecer da auditoria interna pode ser acessado no sitio da IMBEL pelo link: [https://www.imbel.gov.br/transparencia/prestacao\\_de\\_contas/parecer\\_da\\_auditoria\\_interna\\_sobre\\_a\\_pca](https://www.imbel.gov.br/transparencia/prestacao_de_contas/parecer_da_auditoria_interna_sobre_a_pca)

Em relação à legalidade dos atos administrativos, não foram observadas nas auditorias realizadas, quaisquer irregularidades.

## **6. CONCLUSÃO**

A ACGR é responsável por atestar a conformidade do referido relatório, cabendo à APG a competência de solicitar, reunir e organizar as informações encaminhadas pelos gestores, que compõem o Relatório de Gestão.

Cabe ressaltar que o Relatório foi finalizado tempestivamente e sua composição atende em grande parte os preceitos contidos nas normas norteadoras, estando ausentes apenas os itens descritos no corpo deste, que devem ser observados na elaboração dos Relatórios de Gestão dos próximos exercícios.